

**PORTARIA Nº 670/2016-GAB/PAD.  
BELÉM, 13 DE DEZEMBRO DE 2016.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. **CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº 167/2016-C/PAD, datado em 03/11/2016 da lavra da Sra. Presidente do Processo Disciplinar, instaurado pela PORTARIA Nº 500/2015-GAB/PAD, de 09/12/2015, publicada no DOE nº 33.032 de 16/12/2015; **CONSIDERANDO** o que estabelece o § 2º do art. 220 da Lei Estadual nº 5.810/94/RJU;

**RESOLVE:**

I – **DESIGNAR** a servidora GISELE CHAVES PENNER, Mat. nº 5314577-2, para funcionar na qualidade de DEFENSOR DATIVO do servidor A.F.R.J., matrícula nº 6315497-1, já devidamente qualificado nos autos do citado Processo, devendo apresentar por escrito a respectiva peça de defesa, no prazo de 10 (dez) dias, tudo em conformidade com o que dispõe o artigo supracitado; II – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro  
Ouidora

**Protocolo: 130300  
PORTARIA Nº 671/2016-GAB/PAD.  
BELÉM, 13 DE DEZEMBRO DE 2016.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº 02/2016-GAB/PAD, de 01/12/2016, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA Nº 221/2016-GAB/PAD de 23/05/2016, publicada no DOE nº 33.136 de 30/05/2016, prorrogado pela PORTARIA Nº 368/2016-GAB/PAD de 12/08/2016, publicada no DOE nº 33.193 de 18/08/2016, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

**CONSIDERANDO** ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

**RESOLVE:**

I – **REDESIGNAR**, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo original concedido;

II – **CONVALIDAR** os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro  
Ouidora

**Protocolo: 130307  
PORTARIA Nº 672/2016-GAB/PAD.  
BELÉM, 13 DE DEZEMBRO DE 2016.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 200/2016-NDE/OUVIDORIA da Comissão do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR instaurado através da PORTARIA Nº. 245/2016-GAB/PAD de 06/06/2016, publicada no DOE nº 33.143 de 08/06/2016;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 180 e 265, IV, “b” do Código de Processo Civil, norma subsidiária ao Procedimento Disciplinar;

**RESOLVE:**

I – **SOBRESTAR**, o PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, instaurado através da Portaria supracitada, considerando o fechamento da programação orçamentária anual, que não permite

a liberação de viagens nos períodos de dezembro/2016, janeiro e fevereiro de 2017, até que cesse tal impedimento.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro  
Ouidora

**Protocolo: 130308  
PORTARIA Nº 669/2016-GAB/PAD.  
BELÉM, 13 DE DEZEMBRO DE 2016.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº 163/2016-NDE/OUVIDORIA, de 03/11/2016, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA Nº 477/2015-GAB/PAD de 09/12/2015, publicada no DOE nº 33.028 de 10/12/2015, prorrogado pela PORTARIA Nº 168/2016-GAB/PAD de 19/04/2016, publicada no DOE nº 33.113 de 25/04/2016, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

**CONSIDERANDO** ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

**RESOLVE:**

I – **REDESIGNAR**, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo original concedido;

II – **CONVALIDAR** os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro  
Ouidora

**Protocolo: 130298  
PORTARIA Nº 676/2016-GAB/PAD.  
BELÉM, 14 DE DEZEMBRO DE 2016.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº 01/2016-SEDUC/NDE, de 07/10/2016, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA Nº 351/2016-GAB/PAD de 09/08/2016, publicada no DOE nº 33.189 de 11/08/2016, prorrogado pela PORTARIA Nº 543/2016-GAB/PAD de 17/10/2016, publicada no DOE nº 33.236 de 21/10/2016, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

**CONSIDERANDO** ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

**RESOLVE:**

I – **REDESIGNAR**, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo original concedido;

II – **CONVALIDAR** os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro  
Ouidora

**Protocolo: 130317**

**PORTARIA Nº 675/2016-GAB/PAD.  
BELÉM, 13 DE DEZEMBRO DE 2016.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 198/2016-NDE/OUVIDORIA da Comissão do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR instaurado através da PORTARIA Nº. 296/2016-GAB/PAD de 07/07/2016, publicada no DOE nº 33.167 de 12/07/2016;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 180 e 265, IV, “b” do Código de Processo Civil, norma subsidiária ao Procedimento Disciplinar;

**RESOLVE:**

I – **SOBRESTAR**, o PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, instaurado através da Portaria supracitada, considerando o fechamento da programação orçamentária anual, que não permite a liberação de viagens nos períodos de dezembro/2016, janeiro e fevereiro de 2017, até que cesse tal impedimento.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro  
Ouidora

**Protocolo: 130315  
PORTARIA Nº 393/2016-GAB/SIND. BELÉM, 14 DE  
DEZEMBRO DE 2016.**

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA instaurada através da PORTARIA Nº 254/2016-GAB/SIND, de 13/09/2016, publicada no DOE edição nº 33.211 de 14/09/2016, bem como os fatos denunciados nos autos do Processo nº 1069903/2016;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

**RESOLVE:**

I – **DETERMINAR** a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA para apurar denúncia constante nos autos do Processo acima referenciado;

II – **CONSTITUIR** Comissão composta pelas servidoras MARIA JOSÉ SILVA DO NASCIMENTO, Mat. nº 5090580-4, GEORGINA TAVARES SARMANHO, Mat. nº 301973-1 e DAYSE RUTH TAVARES DA SILVA, Mat. nº. 454680-1, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 30 (trinta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III – **DELIBERAR** que a Comissão Sindicante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente a Autoridades e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências indispensáveis à instrução processual.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro  
Ouidora

**Protocolo: 130444  
PORTARIA Nº 394/2016-GAB/SIND. BELÉM, 14 DE  
DEZEMBRO DE 2016.**

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.